

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Estado do Pará

LEI MUNICIPAL nº 18/83

Autoriza o Poder Executivo a alienar terras para indústrias no perímetro urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Redenção, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as áreas de terras pertencentes ao patrimônio municipal situadas d dentro do perímetro urbano, desde que efetivamente ocupadas por indústrias e não estejam loceadas.

Art. 2º - Para a alienação, a título de incentivo será cobrado apenas o equivalente a taxa mínima cobrada pelo Município para a titulação de lotes, ou seja, \$\$ 55,57 (cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta e sete centavos) por metro quadrado, independentemente do tamanho da área.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte dias do mês de dezembro de 1983.

PREFEITO MUNICIPAL